

VI – um representante da *Cáritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim-ES*;

VII – um representante da *Associação Comercial, Industrial e de Serviços – ACISCI*;

§ 1º - O *Secretário Municipal de Gestão Estratégica e o Coordenador Executivo do Procon* são membros natos do *COMDECON*, cabendo ao segundo a presidência do Conselho, bem como o gerenciamento dos recursos destinados ao *Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor – FMDDC*.

§ 2º - Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades aqui representativos, sendo investidos na função de conselheiros por intermédio de Decreto do Executivo Municipal.

§ 3º - As eventuais indicações para substituição de conselheiros serão feitas pelos respectivos órgãos e entidades, demandadas também por decreto.

§ 4º - Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá nas ausências ou impedimentos do titular.

§ 5º - os membros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 6º - Perderá a condição de membro do *COMDECON*, o representante que, injustificadamente e sem se fazer substituir, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses.”

Art. 5º – O artigo 23 da Lei Nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 23 – As funções consultivas de membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerando relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.”

Art. 6º – O artigo 24 da Lei Nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 24 – O Conselho reunir-se-á semestralmente e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

§ 1º - as reuniões do Conselho ocorrerão mediante a presença de um terço de seus membros que opinarão sobre a matéria em pauta.

§ 2º - Transcorridos 30 (trinta) minutos após o horário designado para iniciar a reunião e não ocorrendo quorum mínimo, será imediatamente convocada nova reunião do Conselho, com qualquer número de participantes.

§ 3º - as reuniões do Conselho serão públicas. Não haverá convocações nos finais de semana e feriados.”

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de agosto de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

LEI Nº 6671/2012

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos vereadores a vigorar na Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2013, é fixado em R\$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais).

§ 1º - Ao presidente da Câmara será pago, mensalmente, verba indenizatória fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), respeitados os limites do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - O total do subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 29-A, da Constituição Federal.

§ 3º - Os subsídios dos Vereadores serão reajustados na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Será descontado 1/30 (um trinta avos) do subsídio do Vereador, por cada ausência, sem justificativa prévia, nas sessões realizadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º - O suplente de Vereador empossado receberá, a partir da posse, idêntico subsídio a que tiver direito o Vereador detentor do mandato.

Art. 4º - Aplica-se aos Vereadores o disposto no artigo 7º, VIII, combinado com o artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e serão suplementadas, caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

LEI Nº 6672/2012

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, como órgão autônomo e permanente, a **Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, uniformizada e armada, destinada à fiscalização e proteção dos bens, serviços e instalações do Município, e a colaboração com a segurança pública, nos termos da Lei.

Art. 2º - A Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim integra a Estrutura Organizacional da SEMDEF, como **Subsecretaria da Guarda Civil Municipal**, ora criada.

Art. 3º - O efetivo da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim compõe-se dos atuais servidores ocupantes de cargo de Guarda Municipal, regendo-se pelas normas estabelecidas no estatuto e plano de cargos e salários aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 4º - Fica autorizada por esta Lei, para uso em uniformes e documentos da Guarda Civil Municipal, a instituição de brasão distintivo, cujas características e forma de apresentação serão objeto de especificação em decreto.

Art. 5º - As atividades sob a responsabilidade da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim serão desenvolvidas a

PORTARIA Nº. 67/2014

Torna sem efeito a Portaria nº 29, de 3 de fevereiro de 2014.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 29, de 3 de fevereiro de 2014, referente ao servidor público municipal **JOÃO BATISTA DA SILVA – DE IDALINA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Veículos Especiais V A 09 C, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 16 de fevereiro de 2014, conforme Certidão de Óbito apresentada neste Instituto de Previdência e apensada aos autos do processo de protocolo nº 2.528, de 30/1/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 6 de março de 2014.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Diretora de Benefícios Sociais

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – IPACI

Ano Processo	2013
Nº Processo	34
Ano Contrato Originário	2013
Nº do Contrato Originário	002/2011
Nº do Aditamento	03
Objeto aditivado	Prorrogação da vigência e atualização de valor da prestação do serviço de fornecimento de software de controle de processos
Data assinatura	27.02.2014
Data de início da vigência	02/03/2014
Data Término	01/03/2015
Valor do aditivo	R\$ 13.458,12
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ Contratante	02.548.293/0001-71
Contratado	Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim - DATAI
CNPJ Contratado	31.720.485/0001-11
Previsão de Prorrogação	Não
Respaldo Legal	Artigo 24, VIII da Lei 8.666/1993

Geraldo Alves Henrique
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**LEI Nº 6953/2014****DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL PREVISTA NO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão do subsídio dos Vereadores do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o § 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 6.671, de 15 de agosto de 2012.

§ 1º - A revisão de que trata o *caput* deste artigo será concedida através do IPA (Índice de Preços no Atacado), no percentual de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento).

§ 2º - A revisão acima também se aplica aos Servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de fevereiro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 043/2014.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados constantes abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
Dalvo Neves	Assessor de Gabinete Parlamentar	05	19/02/2014	23/02/2014
Juliana Ferreira Moraes	Assessor de Gabinete Parlamentar	02	24/02/2014	25/02/2014
Nicolas Sequim Pereira	Assessor de Gabinete Parlamentar	15	25/02/2014	11/03/2014

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de fevereiro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Nº 160/2015.**CONTRATADA:** RV – CERIMÔNIAS E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA – EPP.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.**OBJETO:** A Locação de Arquibancada, Piso Suspenso, Separadores de Público, Fechamento, Cadeira, Mesa, Banheiro Químico, Tenda, Stand, Auditório, Grupo Gerador, Telão, Data Show, Tela, Estrutura de Alumínio, TV, Mini Trio, Moving, Lâmpada, Mesa de Iluminação, Ribalta, Refletor, Palco, Camarote, Sonorização e Iluminação, Rebaixamento de Teto e Fechamento Lateral, Pódio, Carpete, Climatização, Box, Bebedouro, Aspersores etc, conforme as especificações do Anexo I, *Itens nº 032, 033 e 044*, do Edital de Pregão Nº 043/2015.**VALOR:** R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: **12010038**Órgão/Unidade: **12.01**, Projeto/Atividade: **13.392.1228.1.125**, Despesa: **3.3.90.39.99.01**.Fonte de Recurso: **100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS****PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2015.**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2015.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Joana D'Arck Caetano - Secretária Municipal de Cultura e Wask Morais Gomes - Sócio da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo Nº 1 –30.353/2015.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADA:** ALAN RIOS NUNES.**OBJETO:** Apresentações Musicais de ALAN RIOS, Neste Município, em virtude da Programação da 32ª Feira da Bondade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.**VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.**PROCESSO:** Prot. nº 1-29.214/2015.**DATA CI****PORTARIA Nº. 08/2015****O DIRETOR PRESIDENTE DA DATA CI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o funcionário da DATA CI, abaixo relacionado, para acompanhamento, avaliação técnica, conferência e fiscalização, até o fim da execução do Contrato de Prestação nº. 05/2015, referente a cessão de direito de uso, com ônus para a CONTRATANTE, de capilar em cabo de fibra óptica com

responsabilidade de manutenção do cabeamento de fibra utilizado, incluindo fornecimento de material para os passivos de rede.

Funcionário	Cargo
MITER MAYER DE OLIVEIRA FERREIRA	Gerente de Infra-Estrutura de Tecnologia da Informação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de setembro de 2015.

EDMAR LYRIO TEMPORIM
Diretor Presidente**PORTARIA Nº. 09/2015****O DIRETOR PRESIDENTE DA DATA CI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os funcionários da DATA CI, abaixo relacionados, para acompanhamento, avaliação técnica, conferência e fiscalização, até o fim da execução do Contrato de Prestação nº. 04/2015, referente a contratação de serviços especializados para migração de dados de software proprietário para o ambiente do e-Cidade (software livre sob licença GPL), contemplando a instalação, migração de dados e transferência de conhecimento dos serviços realizados para o módulo de Recursos Humanos.

Funcionário	Cargo
BRUNO MISSI XAVIER	Consultor Interno de Gestão Empresarial - Nível Superior
NILVA BRANDÃO DE ALMEIDA NOVAES	Gerente de Negócios e Relações com Clientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de setembro de 2015.

EDMAR LYRIO TEMPORIM
Diretor Presidente**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****LEI Nº 7256/2015****DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL PREVISTA NO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica autorizada a revisão do subsídio dos Vereadores do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, nos termos do inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal/88, combinado com o

§ 3º do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 6.671, de 15 de agosto de 2012.

§ 1º - A revisão de que trata o caput deste artigo será concedida através do INPC/2014 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no percentual de 6,23 (seis vírgula vinte e três por cento).

§ 2º - A revisão acima se aplica aos Servidores da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de setembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2420/2015.

CONCEDE A MEDALHA “JADIR AUGUSTO DA CRUZ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido a *Medalha “Jadir Augusto da Cruz”*, nos termos da Resolução Nº 274/2012 a:

Jorge Cláudio Molinario
Marilza Martins de Souza Brezinski

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2421/2015.

CONCEDE HOMENAGEM ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida *“Homenagem Especial”* à *Equipe Darwin de Vôlei Feminino Juvenil*, formada pelas seguintes atletas:

Beatriz Babosa Faccini

Bianca Albano Bouchat Custódio
Eduarda Lesqueves
Gisele Bahiense Silva
Helena Libardi Louzada
Isabela Machado Poubel
Letycia Nolasco Amaro
Lívia Comes Puziol
Macário Secco (Treinador)
Marina Mathielo de Freitas
Walquiria Cardoso de Souza

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2422/2015.

CONCEDE O TÍTULO DE “HONRARIA E DESTAQUE OPERACIONAL”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido *Título de “Honraria e Destaque Operacional”*, nos termos da Resolução Nº 004/1998 a:

Messias Pinheiro Neto
Terezinha de Jesus Lobo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2015.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2423/2015.

CONCEDE COMENDA “VERLY BASÍLIO DE SOUZA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido a Comenda *“Verly Basílio de Souza”*, nos termos da Resolução Nº 207/2009 a:

Daiani Motté Martins Ribeiro
Pedro Paulo Alves Corrêa